



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## LEI Nº. 1596/2007

**Estima a receita e fixa a despesa do Fundo de Previdência Municipal para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O orçamento programa do Fundo de Previdência do Servidor Municipal de Mandaguáçu, para o exercício financeiro de 2008, discriminado pelos anexos próprios, composto pelas receitas e despesas, estima a receita orçamentária em R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) além de R\$-80.000,00 na modalidade Interferência Financeira, a título de taxa de administração, totalizando R\$-1.930.000,00 (Hum milhão novecentos e trinta mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e as das especificações constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIA</b>				
1.1	RECEITAS CORRENTES			R\$	1.850.000,00
	Receita de contribuições	R\$	1.399.000,00		
	Receita patrimonial	R\$	295.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$	156.000,00		
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			R\$	80.000,00
	Contribuição Patronal da PMM	R\$	80.000,00		
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>1.930.000,00</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>4000</b>	<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>				
-------------	-------------------------------------------------------	--	--	--	--

A



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

4001	Administração geral	R\$	1.930.000,00		
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>			<b>R\$</b>	<b>1.930.000,00</b>

**Art. 4º** Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir por decreto crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total de despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, também, a proceder, por meio de decreto, com o remanejamento da fonte de recursos de despesa dentro do mesmo projeto/atividade.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 13 de dezembro de 2007.

**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
.....10388..... Edição  
de 14 de 12 de 07  
Secretário

*O. Diócio*